



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

MENSAGEM Nº. 74/2023.

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminha-se para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei nº. 74/2023, que autoriza a prorrogação da contratação temporária de agente comunitário de saúde microárea VI de que trata a Lei Municipal nº 1.242/2021.

A prorrogação do contrato, visa dar continuidade no atendimento da população, a fim de garantir os serviços nas localidades de Santa Lúcia, Rincão de Jesus e Rincão das Figueiras, em razão da aposentadoria da titular do cargo.

Ressalta-se que o agente comunitário de saúde tem um papel importante no acolhimento, por fazer parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos, propiciando ser o disseminador das atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, conforme prevê a Política Nacional de Atenção Básica

Ademais, destaca-se que a agente contratada consta no cadastro do CNES, de onde se obtêm de recursos federais, reforçando a necessidade de manter a contratação.

Já contam previstas as despesas no orçamento com a continuidade do contrato.

Deste modo, diante da necessidade iminente e da inviabilidade de arregimentamento de outro modo, pede-se aprovação ao projeto de lei que integra esta mensagem.

Bozano/RS, 25 de setembro de 2023.



RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PROJETO DE LEI Nº 74 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
MICROÁREA VI DE QUE TRATA A LEI
MUNICIPAL Nº 1.242/2021

O Prefeito de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete a esse Egrégio Poder Legislativo

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por até 12 (doze) meses, a contratação temporária celebrada com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de agente comunitário de saúde micro área VI.

Parágrafo único. A contratação originária a que se pretende prorrogar foi autorizada através da Lei Municipal 1.242 de 10 de agosto de 2021 e cuja materialização ocorreu mediante a celebração do contrato administrativo nº 09/2021, vigente até 30 de setembro de 2023, em virtude do seu termo aditivo.

Art. 2º Será mantido em favor do contratado, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa, observando-se quanto as disposições ulteriormente fixadas pela Lei Municipal 1.342/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bozano/RS, 25 de setembro de 2023.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO EXPEDIENTE
Recebido em...../...../.....
Decisão.....
.....
.....
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO DESPACHO
.....
.....
Em..... de..... de.....
.....
PRESIDENTE